

DECRETO Nº 7.137, DE 04 DE JULHO DE 2018.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação de servidão, as faixas de servidões situadas no município de Iturama/MG, necessário para ampliação do sistema esgotamento sanitário do município.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de servidão mediante acordo ou judicialmente, as faixas de servidões, no Município de Iturama/MG, assim individualizado:

- ÁREA DE PLENO DOMÍNIO

- 1- SERVIDÃO DESTINADA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE ITURAMA- MG
PROPRIETARIO PRESUMIDO: Mario Antonio Olivares e Donizete Olivares
UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Faixa de servidão
ÁREA: 298,00 m² (Duzentos noventa e oito metros quadrados)
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.
Esta faixa de servidão é descrita pelo eixo e define-se com 3,00 m de largura sendo 1,50 m para cada lado paralelo ao eixo do interceptor.
O ponto de partida PP foi materializado no cruzamento do eixo da Rua B com a Rua Rio Bonito, definido pela coordenada N= 7.818.174,672 e E= 585.240,314, deste segue com distancia 35,53 m e azimute 95°10'02" até encontrar o Ponto 1, localizado na divisa Rua Rio Bonito com o Sr. Mario Antonio Olivares, inicio desta descrição, definido pela coordenada UTM N = 7.818.171,472 e E = 585.275,703, deste, segue, com distancia de 48,20 m e azimute de 215°54'52" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N = 7.818.132,434 e E = 585.247,429, deste, segue, com distancia de 51,05 m e azimute de 202°55'09" ate encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N= 7.818.085,410 e E= 585.227,547, ponto final da descrição deste perímetro.
- 2- SERVIDÃO DESTINADA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE ITURAMA- MG
PROPRIETARIO PRESUMIDO: Ideyr de Jesus Ferreira

UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Faixa de servidão
ÁREA: 109,00 m² (Cento e nove metros quadrados)

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

Esta faixa de servidão é descrita pelo eixo e define-se com 3,00 m de largura sendo 1,50 m para cada lado paralelo ao eixo do interceptor.

Partindo do Ponto 08, final da descrição anterior e início desta, localizado na divisa da propriedade da Prefeitura com o Sr. Ideyr de Jesus Ferreira, definido pela coordenada N= 7.817.986,211 e E = 585.150,958, deste segue com distância 36,43 m e azimute 262°27'33" até encontrar o Ponto 9, localizado na divisa da propriedade do Sr. Ideyr de Jesus Ferreira com a Rua Boa Esperança, definido pela coordenada UTM N = 7.817.981,431 e E = 585.114,849, ponto final da descrição deste perímetro.

3- SERVIDÃO DESTINADA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE ITURAMA- MG

PROPRIETARIO PRESUMIDO: Kanishiro Nazu

UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Faixa de servidão

ÁREA: 102,00 m² (Cento e dois metros quadrados)

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

Esta faixa de servidão é descrita pelo eixo e define-se com 3,00 m de largura sendo 1,50 m para cada lado paralelo ao eixo do interceptor.

O ponto de Partida PP foi materializado no PV (Ponto de Visita) na Rua Nossa Senhora da Aparecida, definido pela coordenada N= 7.817.908,470 e E = 585.037,957, deste, segue, com distância 157°22'29" e azimute 22,93 m até encontrar o Ponto 10, início desta descrição, definido pela coordenada UTM N=7.817.887,247 e E=585.046,802; deste, segue, com distância de 34,11 m e azimute de 232°22'38" até encontrar o Ponto 11, localizado na divisa da propriedade do Sr. Kanishiro Nazu com o Sr. Paulino Barbosa Onuma, definido pela coordenada UTM N= 7.817.866,422 e E = 585.019,783, ponto final da descrição deste perímetro.

A faixa acima descrita é delimitada tanto do lado esquerdo como do lado direito com terras do mesmo proprietário.

4- SERVIDÃO DESTINADA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE ITURAMA- MG

PROPRIETARIO PRESUMIDO: Paulino Barbosa Onuma

UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Faixa de servidão

ÁREA: 96,00 m² (Noventa e seis metros quadrados)

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

Esta faixa de servidão é descrita pelo eixo e define-se com 3,00 m de largura sendo 1,50 m para cada lado paralelo ao eixo do interceptor

Partindo do Ponto 11, final da descrição anterior e início desta, localizado na propriedade do Sr. Kanishiro Nazu com o Sr. Paulino Barbosa Onuma, definido pela coordenada N= 7.817.866,422 e E= 585.019,783, deste, segue, com distância de 31,95 m e azimute de

232°22'38" até encontrar o Ponto 12, definido pela coordenada N=7.817.846,915 e E = 584.994,473, ponto final da descrição deste perímetro.

5- **SERVIDÃO DESTINADA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE ITURAMA– MG**

PROPRIETARIO PRESUMIDO: Anivaldo de Oliveira

UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Faixa de servidão

ÁREA: 101,00 m² (Cento e um metros quadrados)

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

Esta faixa de servidão é descrita pelo eixo e define-se com 3,00 m de largura sendo 1,50 m para cada lado paralelo ao eixo do interceptor.

O Ponto de Partida PP foi materializado no cruzamento do eixo da Rua São Paulo com a Rua JK, definido pela coordenada N=7.817.755,806 e E= 584.758,671, deste, segue, com distância 81,71 e azimute 178°01'30" até encontrar o Ponto 13, localizado na divisa da Rua JK com a propriedade do Sr. Anivaldo de Oliveira, início desta descrição, definido pela coordenada UTM N= 7.817.674,142 e E = 584.761,487, deste, segue, com distância de 33,76 m e azimute de 234°55'20" até encontrar o Ponto 14, localizado na divisa do Sr. Anivaldo de Oliveira com a Prefeitura definido pela coordenada UTM N = 7.817.654,739 e E = 584.733,857, ponto final da descrição deste perímetro.

6- **SERVIDÃO DESTINADA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE ITURAMA– MG**

PROPRIETARIO PRESUMIDO: Espólio Lavinio de Freitas

UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Faixa de servidão

ÁREA: 251,00 m² (Duzentos cinquenta e um metros quadrados)

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

Esta faixa de servidão é descrita pelo eixo e define-se com 3,00 m de largura sendo 1,50 m para cada lado paralelo ao eixo do interceptor.

O Ponto de Partida PP foi materializado na quina da Edificação, definido pela coordenada N = 7.817.516,543 e E = 584.583,840, deste segue com distância 79,70 e azimute 63°06'32" até encontrar o Ponto 15, localizado na divisa da Rua Alexandrita com o Sr. Espólio de Lavinio de Freitas início desta descrição, definido pela coordenada UTM N = 7.817.552,591 e E = 584.654,922, deste, segue, com distância de 80,16 m e azimute de 235°34'43" até encontrar o Ponto 16, definido pela coordenada UTM N = 7.817.507,278 e E = 584.588,797, deste, segue, com distância de 3,45 m e azimute de 244°38'01" até encontrar o Ponto 17, localizado na divisa do espólio de Lavinio de Freitas com a propriedade do Sr. Antonio Bento ao Amaral, definido pela coordenada UTM N = 7.817.505,802 e E = 584.585,684, ponto final da descrição deste perímetro.

A faixa acima descrita é delimitada tanto do lado esquerdo como do lado direito com terras do mesmo proprietário.

7- **SERVIDÃO DESTINADA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE ITURAMA– MG**

PROPRIETARIO PRESUMIDO: João Batista de Freitas

UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Faixa de servidão

ÁREA: 299,00 m² (Duzentos noventa e nove metros quadrados)

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

Esta faixa de servidão é descrita pelo eixo e define-se com 3,00 m de largura sendo 1,50 m para cada lado paralelo ao eixo do interceptor.

O Ponto de Partida PP foi materializado no PV (ponto de visita) na Rua Rio Grande, definido pela coordenada N= 7.817.390,526 e E = 584.078,008, deste segue com distancia 6,00 m e azimute 283°25'03" até encontrar o Ponto 19, início desta descrição, definido pela coordenada UTM N = 7.817.391,919 e E = 584.072,168, deste, segue, com distancia de 53,68 m e azimute de 258°50'22" até encontrar o Ponto 20, definido pela coordenada UTM N = 7.817.381,529 e E = 584.019,503, deste, segue, com distancia de 46,09 m e azimute 258°10'06" ate encontrar o Ponto 21, definido pela coordenada UTM N = 7.817.372,079 e E = 583.974,392, ponto final da descrição deste perímetro.

A faixa acima descrita é delimitada tanto do lado esquerdo como do lado direito com terras do mesmo proprietário.

8- SERVIDÃO DESTINADA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE ITURAMA- MG

PROPRIETARIO PRESUMIDO: João Batista de Freitas

UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Faixa de servidão

ÁREA: 544,00 m² (Quinhentos quarenta e quatro metros quadrados)

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

Esta faixa de servidão é descrita pelo eixo e define-se com 3,00 m de largura sendo 1,50 m para cada lado paralelo ao eixo do interceptor.

O Ponto de Partida PP foi materializado no PV (ponto de visita), definido pela coordenada N = 7.817.356,570 e E = 583.966,153, deste, segue, com distancia de 18,01 m e azimute 306°41'20" até encontrar o Ponto 22, final da descrição anterior início desta descrição, definido pela coordenada UTM N = 7.817.367,328 e E = 583.951,714, deste, segue, com distancia de 9,62 m e azimute de 258°10'06" até encontrar o Ponto 23, definido pela coordenada UTM N = 7.817.365,357 e E = 583.942,305, deste, segue, com distancia de 56,94 m e azimute de 253°17'51" ate encontrar o Ponto 24, definido pela coordenada UTM N = 7.817.348,991 e E = 583.887,763, deste, segue, com distancia de 111,54 m e azimute de 218°36'05" ate encontrar o Ponto 25, definido pela coordenada UTM N = 7.817.261,834 e E = 583.818,183, deste, segue, com distancia de 3,25 m e azimute de 198°57'36" ate encontrar o Ponto 26, definido pela coordenada UTM N = 7.817.259,485 e E = 583.817,376, ponto final da descrição deste perímetro.

A faixa acima descrita é delimitada tanto do lado esquerdo como do lado direito com terras do mesmo proprietário.

Art. 2º Os imóveis caracterizados no artigo anterior destina-se à ampliação do sistema de esgotamento sanitário da cidade de Iturama/MG, pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG.

Art. 3º A Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG fica autorizada a promover e executar, amigável ou judicialmente, a desapropriação da área descrita no artigo 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º A Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este decreto, poderá inclusive, alegar urgência para efeito de prévia imissão na posse do terreno, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei 2.786 de 21 de maio de 1956 e Decreto-Lei 1075 de 27 de janeiro de 1970.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Iturama-MG, 04 de julho de 2018.



ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.